

Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ - 75.828.418/0001-90

LEI Nº. 2282/2021

DISPÕE DESTINAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, ALÉM DAS JÁ PREVISTAS PELA LEI MUNICIPAL 1788/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

- **Art. 1º** Fica o imóvel de propriedade do município de Nova Fátima de área de 16.924,23 m² registrado na matricula de nº. 3555, autorizado a ter destinação para construção de unidades habitacionais populares, além das destinações já previstas pela Lei Municipal 1788/2013.
- **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, 19 de outubro de 2021.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal